

## EDITAL

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 002/2026</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 9h00min do dia 11/03/2026</b>
<b>TIPO: MAIOR DESCONTO</b>	Início da sessão / disputa de lances:  <b>9h30min do dia 11/03/2026</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Cisterna no Mercado Produtor na Unidade Atacadista de Curitiba/PR, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 432.745,66** (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo **74,21%** (setenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), perfazendo o valor de **R\$ 321.140,55** (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente a **materiais**, e **25,79%** (vinte e cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), no valor de **R\$ 111.605,11** (cento e onze mil, seiscientos e cinco reais e onze centavos), referente à **mão de obra**.

### CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais 13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 4.889/05, Resolução do CONAMA nº 307/02, Regulamento de Licitações da CEASA/PR, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Procedimento Licitatório será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, Gabriel Henrique Marinho Padilha e demais membros, designados pela Resolução de Diretoria nº 1297/2024.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do procedimento licitatório, através do e-mail [licitacaoe@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoe@ceasa.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h. - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados da Comissão de Licitação. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do procedimento licitatório, poderá ser realizada por forma



eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16. No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **maior desconto** dos serviços a serem executados.

### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

### RECURSOS FINANCEIROS

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2026, Classificação Orçamentária Estadual 459065.11, Fonte 125, Receitas de Alienações de Bens.

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.

### PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contínuos contados da emissão da ‘Ordem de Serviço’, respeitando o cronograma de execução dos serviços.

### PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

### ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VII – Modelo de Declarações
- Anexo VIII - Documento de responsabilidade técnica
- Anexo IX – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos de construção civil
- Anexo X – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato



## CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**1.1** O procedimento licitatório será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

**1.2** O procedimento licitatório será conduzido por empregado público denominado presidente da comissão de licitação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do procedimento licitatório devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

**2.3.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.3.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

**2.3.4.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

**2.3.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

**2.3.6** Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

**2.3.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

### 3. PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

**3.3** Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada o certame.

### 4 A SESSÃO PÚBLICA

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o endereço citado no preambulo deste edital ou poderá encaminhar para o endereço eletrônico [licitacaoeasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoeasa@ceasa.pr.gov.br):



**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo VI);

**4.4.2** O descritivo da proposta (anexo V);

**4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no procedimento licitatório, se for o caso (anexo IV).

**4.5** Recebido os documentos, o presidente da comissão de licitação examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o presidente da comissão de licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o presidente da comissão de licitação declarará o vencedor.

## 5 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o presidente da comissão de licitação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## 6 O JULGAMENTO

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## 7 DA APlicabilidade DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 OS RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**8.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **10 (dez) dias úteis** para:

**8.4.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**8.4.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**8.4.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

**8.5** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.6** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo presidente da comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo presidente da comissão de licitação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.



## 10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

**10.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**10.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2** As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).



**11.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

**11.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.11** Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

**11.13** A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**11.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao presidente da comissão de licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo presidente da comissão de licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



**Protocolo nº 25.278.319-9 – Procedimento Licitatório nº 002/2026**

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O presidente da comissão de licitação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.7** O Presidente da comissão de licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

**12.9** O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Éder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Ordenadora de Despesas



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**EXECUÇÃO DE CISTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE REUSO**  
(Processo nº 25.278.319-9)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****Objeto**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Cisterna para Armazenamento de Águas Pluviais de reuso, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. O regime de execução será de Empreitada por Preço Global. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na unidade da CEASA/PR, situada no logradouro conforme dispostos nas tabelas:

DESCRÍÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Curitiba/PR	Rod.BR 116, km 10, - Tatuquara, Curitiba/PR.

**Vigência**

- 1.4. O prazo de execução do serviço inicial será por 90 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser seguido conforme documento anexo, sendo os pagamentos à contratada baseado no referido documento.
- 1.6. A alteração no cronograma físico-financeiro por força maior, atraso, caso superveniente, poderá ser aceita, desde que justificada e aceita pela Fiscalização;
- 1.7. Caso o não seguimento do Cronograma Físico-Financeiro em seu total escopo, a contratada poderá receber sanções conforme dispõe a lei.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O presente processo justifica-se em razão dos serviços executados, conforme os protocolos nº **22.492.253-1** e nº **22.920.416-5**, que contemplaram a substituição integral da cobertura do Mercado do Produtor, bem como a execução de pavimentação asfáltica e do sistema de drenagem de águas pluviais em toda a área do mercado.
- 2.2. Diante dessas intervenções, faz-se necessária a implantação de uma cisterna para captação, armazenamento e reuso de águas pluviais, considerando que a nova cobertura e o sistema de drenagem possibilitam a coleta eficiente de grandes volumes de água da chuva.



- 2.3. A utilização da água de reuso será de suma importância para a Unidade Atacadista de Curitiba, uma vez que permitirá sua aplicação em atividades não potáveis, tais como lavagem de áreas pavimentadas, limpeza de pátios, irrigação de áreas verdes e outros serviços operacionais, contribuindo significativamente para a redução do consumo de água potável, a mitigação de desperdícios e a promoção do uso racional dos recursos hídricos.
- 2.4. Além disso, a implantação da cisterna está alinhada aos princípios de sustentabilidade ambiental, à gestão eficiente de recursos públicos e às boas práticas de infraestrutura urbana, agregando benefícios operacionais, econômicos e ambientais à unidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos Normativos

- 3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:
  - 3.1.1. Especificações de Serviços Rodoviários Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) - Tomos I e II;
  - 3.1.2. Especificações de Serviços Rodoviários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
  - 3.1.3. Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT;
  - 3.1.4. Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
  - 3.1.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
  - 3.1.6. Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
  - 3.1.7. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).
  - 3.1.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### Sustentabilidade

- 3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
  - 3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;



- 3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 3.2.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
  - 3.2.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - 3.2.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - 3.2.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.2.3. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, ou por terceirizado, deverá identificar o mesmo, trigar com Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Ambos deverão ser **devidamente cadastrados e licenciados pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador**. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:
- 3.2.3.1. Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;
  - 3.2.3.1.1. Caso a contratada seja de estado diverso ao do Paraná, a mesma deverá apresentar **licença válida em todo território nacional**.
  - 3.2.3.2. Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso, válida **em todo território nacional**.
  - 3.2.3.3. Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.
- 3.2.4. Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 3.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não



licenciadas.

- 3.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 3.2.7. Após o início dos serviços, a Contratada e seus colaboradores deverão passar pelo processo de integração a ser aplicado pela CONTRATADA, que será registrado por **meio lista de presença**, onde serão transmitidas normas internas e boas práticas quanto aos destinos dos resíduos gerados internamente.

### **Subcontratação**

- 3.3. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar integralmente os serviços objeto do contrato.
- 3.4. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 3.5. A contratação de serviços de terceiros será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração.
- 3.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.7. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.
- 3.8. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 3.9. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.

### **Garantia da Contratação**

- 3.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 3.11. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



3.12. Vistoria

- 3.13. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, em dia útil.
- 3.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.15. A **NÃO** realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

##### Condições de execução

- 4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.3.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço
- 4.3.2. A execução deverá obedecer às normas de construção, desenhos e detalhes dos projetos fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.
- 4.3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá a fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.

##### Levantamento e informações preliminares

- 4.4. É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.
- 4.5. Os serviços a serem executados pela contratada, e a evolução de suas frentes de serviço, deverão ser previamente accordadas com o gestor/fiscal do contrato, para estar



em conformidade com a dinâmica interna de trabalho.

- 4.6. A adequação do fluxo de trabalho, considerando as interferências do meio, já estão contempladas no cronograma físico-financeiro.
- 4.7. A contratada deverá fornecer, a pedido da CONTRATANTE, documento que demonstra o **plano de trabalho** das frentes, quando solicitado, durante a execução do contrato.

#### Serviços preliminares e suplementares

- 4.8. Ficam a cargo exclusivo da Contratada todas as providências, documentação e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.



*Figura 1 - Canteiro de obras em container - Fonte: Google*

- 4.9. A construtora deverá instalar em local visível as placas de obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser de chapa em aço galvanizado, capaz de resistir às intempéries e mantida durante o período da obra.





*Figura 2 - Placa de Obra – Fonte: Governo do Estado do Paraná.*

- 4.10. A construtora deve proceder a limpeza da área destinada a execução dos serviços, removendo qualquer detrito nele existente e providenciando a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra, em conformidade com os Requisitos de Sustentabilidade, descrito neste instrumento.
- 4.11. É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.
- 4.12. Toda a área da cisterna que será executado os serviços, deverá ser isolada com tela tapume de segurança e sinalização, com altura mínima de 2,10 metros em relação ao nível do pavimento e remanejada de acordo com progressão dos serviços, visando a segurança dos operários da obra e transeuntes que circulam próximo ao terreno, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.
- 4.13. As áreas correlatas a cisterna deverá ser isolada com cerquite, de acordo com a metragem informada em planilha orçamentária.

### **Administração Local**

- 4.14. O item compreende custos das parcelas e atividades necessárias para uma boa coordenação e andamento do objeto a ser contratado, de forma a minimizar e sanear com maior celeridade os imprevistos que podem ocorrer.
- 4.15. Desta forma, torna-se imprescindível o acompanhamento durante toda a vigência da execução do objeto, pelos profissionais que compõe este tópico em específico nos custos diretos do orçamento:
  - 4.15.1. Engenheiro Civil
  - 4.15.2. Mestre de obras;
  - 4.15.3. Topógrafo;



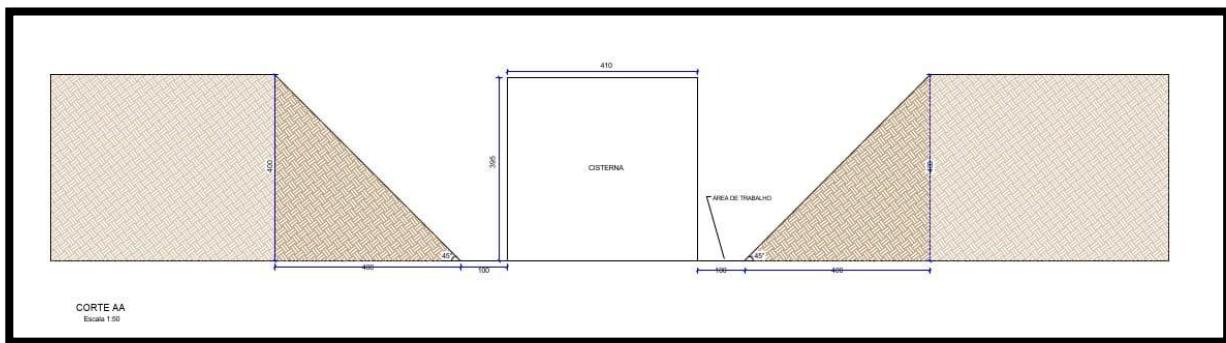
## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### TERRAPLENAGEM

- 5.1. A Contratada deverá executar os serviços de escavação mecanizada necessários à realização do corte do terreno para implantação da cisterna, observando rigorosamente as dimensões, cotas, limites e demais parâmetros definidos no projeto básico de corte.
- 5.2. Os serviços deverão ser acompanhados por profissional habilitado em topografia, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, o qual deverá realizar a locação, conferência de níveis e registro do volume escavado, assegurando a fiel execução do projeto. Deverá ser efetuada a verificação dos níveis do terreno in loco, com o objetivo de evitar interferências ou imprevistos durante a execução.
- 5.3. Caso sejam constatadas divergências entre as condições reais do terreno e aquelas previstas no projeto básico, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **FISCALIZAÇÃO**, antes da continuidade dos serviços, para que sejam adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis.
- 5.4. Após a execução dos serviços de corte e abertura da cava, o reaterro somente poderá ser realizado após a conclusão integral da estrutura da cisterna, a execução e aprovação dos testes de estanqueidade, bem como a instalação e verificação de todas as tubulações e conexões previstas em projeto, a fim de evitar patologias construtivas, recalques diferenciais ou comprometimento da estrutura. O reaterro deverá ocorrer exclusivamente ao final das etapas construtivas, mediante autorização da **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá executar a compactação do fundo da vala, garantindo que o solo apresente condições adequadas de resistência, estabilidade e suporte para a execução das fundações da cisterna, atendendo aos critérios técnicos estabelecidos pelas normas vigentes.
- 5.6. Após a compactação, deverá ser realizado o preparo do fundo da vala, compreendendo a regularização do subleito, correção de irregularidades e adequação das condições geométricas, assegurando o perfeito assentamento da fundação da cisterna.
- 5.7. Para fins de medição, pagamento e composição de custos, considera-se que todo o transporte de solo proveniente dos serviços de escavação e reaterro foi dimensionado com base em uma Distância Média de Transporte (DMT) de 15 (quinze) quilômetros, incluindo carga, transporte e descarga do material.
- 5.8. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas e diretrizes vigentes, especialmente:
  - 5.9. ABNT NBR 6502 – Rochas e solos – Terminologia;
  - 5.10. ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica;
  - 5.11. ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;
  - 5.12. ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

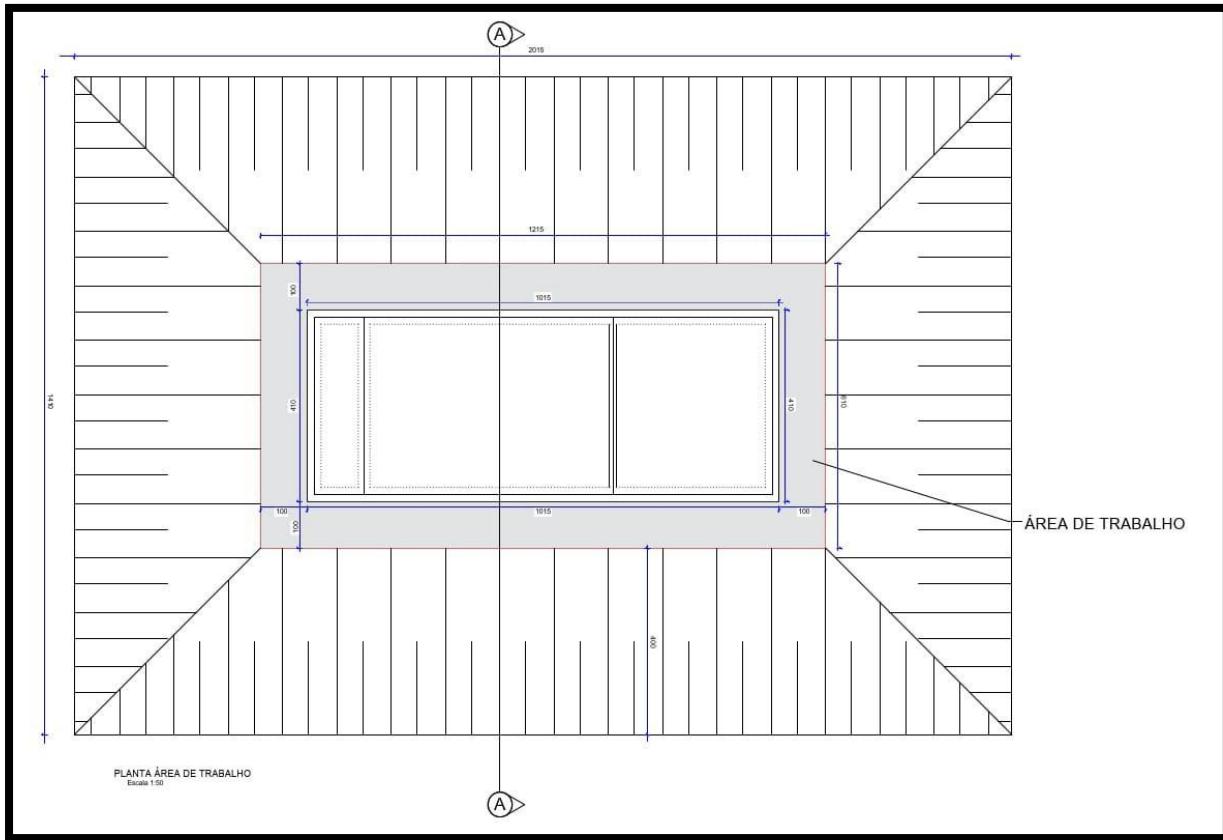


- 5.13. ABNT NBR 15527 / ABNT NBR 15227 – Aproveitamento de água de chuva para fins não potáveis;
- 5.14. Manuais e especificações técnicas do DNIT, no que se refere a serviços de terraplenagem, corte, aterro e compactação;
- 5.15. Demais normas técnicas aplicáveis e legislações vigentes.
- 5.16. O projeto básico de corte, anexo a este Termo de Referência, constitui documento integrante e indissociável, devendo ser rigorosamente observado pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços.



*Figura 3 - Planta em Corte para o serviço de terraplenagem*





*Figura 4 - Planta de corte e área de trabalho serviços de terraplenagem*

#### INFRA E SUPRAESTRUTURA

- 5.17. A **CONTRATADA** deverá executar uma camada de lastro em concreto magro no fundo da escavação destinada à cisterna, com a finalidade de regularizar o subleito, proporcionar base adequada de apoio e assegurar a aderência e o correto desempenho estrutural da laje de fundo, conforme boas práticas de engenharia e projeto estrutural.
- 5.18. As fôrmas destinadas à execução da laje de fundo, laje de cobertura (laje de topo) e paredes da cisterna, todas em concreto armado, deverão ser confeccionadas em madeira **COMPENSADA PLASTIFICADA**, observando rigorosamente as disposições da **ABNT NBR 14931** (Execução de estruturas de concreto) e da **ABNT NBR 15696** (Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto), bem como as especificações e detalhes constantes no projeto estrutural FL01.
- 5.19. A execução das armaduras das paredes e das lajes deverá obedecer integralmente aos projetos estruturais **FL01**, **FL02** e **FL03**, respeitando o detalhamento das ferragens, bitolas, espaçamentos, cobrimentos e ancoragens, em conformidade com a ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) e demais normas técnicas aplicáveis às estruturas de concreto armado.
- 5.20. A armação das ferragens deverá ser realizada no canteiro de obras previamente



definido, sob responsabilidade da **CONTRATADA**. Após a montagem das armaduras das paredes e da laje de fundo, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que sejam verificadas as bitolas, posicionamento e conformidade com os projetos estruturais, sendo a concretagem da cisterna condicionada à liberação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

- 5.21. Caso a **CONTRATADA** proceda à concretagem da cisterna sem a prévia conferência e autorização da **FISCALIZAÇÃO**, assumirá integral responsabilidade técnica e financeira por eventuais danos, patologias ou não conformidades decorrentes, podendo, inclusive, resultar na supressão dos serviços de armação do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.
- 5.22. A concretagem das lajes de fundo, laje de topo e paredes da cisterna deverá ser executada com concreto usinado, com resistência característica à compressão ( $f_{ck}$ ) igual ou superior a 25 MPa, utilizando bomba lança, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e as boas práticas de engenharia.
- 5.23. Os serviços deverão ser realizados de forma criteriosa e contínua, garantindo o lançamento, adensamento e acabamento adequados do concreto, de modo a evitar segregação, vazios ou falhas de concretagem. Previamente à execução, a **CONTRATADA** deverá inspecionar minuciosamente as fôrmas das paredes e das lajes, verificando o correto travamento, alinhamento, estanqueidade e rigidez, assegurando que estejam aptas a resistir às pressões decorrentes do lançamento do concreto, conforme estabelecido na ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto) e na ABNT NBR 15696 (Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto).
- 5.24. Caso a **FISCALIZAÇÃO** identifique, antes ou durante a concretagem, que as fôrmas não apresentam travamento adequado ou não atendem às exigências normativas, a concretagem deverá ser imediatamente paralisada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar todos os ajustes e reforços necessários, somente sendo permitida a retomada dos serviços após a liberação formal da **FISCALIZAÇÃO**, a fim de prevenir deformações, vazamentos de nata de cimento ou comprometimento estrutural.
- 5.25. Após a desforma, caso sejam constatadas falhas de concretagem, tais como segregação, vazios, porosidade excessiva ou as denominadas “bicheiras”, a **CONTRATADA** deverá proceder à recuperação das superfícies afetadas, mediante técnicas adequadas de reparo estrutural, de forma a restabelecer a integridade, estanqueidade e desempenho da estrutura, prevenindo infiltrações e imperfeições permanentes, conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.26. Concluída a concretagem, a **CONTRATADA** deverá providenciar e disponibilizar os **ensaios de controle tecnológico do concreto**, incluindo, obrigatoriamente, os ensaios de resistência à compressão por ruptura de corpos de prova, conforme a ABNT NBR 5738 (Moldagem e cura de corpos de prova) e ABNT NBR 5739 (Ensaio de compressão), de modo a comprovar o atendimento ao  **$f_{ck}$  especificado**, evitando riscos técnicos e problemas futuros à estrutura.

## IMPERMEABILIZAÇÕES



- 5.27. Deverão ser executados os serviços de impermeabilização interna e externa da cisterna, com o objetivo de garantir a estanqueidade da estrutura, a durabilidade do concreto armado e a prevenção de infiltrações, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e as boas práticas de engenharia.
- 5.28. Para a impermeabilização externa, a CONTRATADA deverá previamente executar os serviços de chapisco, emboço e reboco, utilizando traço específico indicado para reservatórios de água em concreto armado, assegurando superfície regular, contínua, homogênea e isenta de falhas, conforme disposto nas **ABNT NBR 7200** (Execução de revestimento de paredes e tetos) e **ABNT NBR 9574** (Execução de impermeabilização).
- 5.29. Após a conclusão e cura adequada do reboco, deverá ser realizada a impermeabilização das paredes externas mediante aplicação de manta asfáltica polimérica, aplicada a quente, em conformidade com as **ABNT NBR 9952** (Manta asfáltica para impermeabilização) e **ABNT NBR 9575** (Impermeabilização — Seleção e projeto). A aplicação deverá ocorrer sobre superfície totalmente plana, regularizada, limpa e seca, livre de imperfeições que possam comprometer a aderência e a eficiência do sistema impermeabilizante.
- 5.30. Caso a **FISCALIZAÇÃO** constate que a superfície das paredes apresenta condições inadequadas para a aplicação da manta asfáltica, a **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias, de modo a atender integralmente às exigências normativas e técnicas. A aplicação da manta em condições adversas ou em desacordo com as normas implicará na assunção integral dos riscos pela **CONTRATADA**, respondendo por eventuais falhas, infiltrações ou patologias futuras, as quais deverão ser corrigidas imediatamente, conforme determinação da **FISCALIZAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa e demais penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.
- 5.31. A impermeabilização interna da cisterna deverá ser executada mediante a aplicação de argamassa polimérica, associada a membrana acrílica de proteção e véu de poliéster, garantindo a estanqueidade das paredes internas, a durabilidade da estrutura e a proteção do concreto armado. A aplicação deverá ocorrer sobre superfície previamente regularizada, lisa, limpa e isenta de partículas soltas, de modo a assegurar a perfeita aderência do sistema impermeabilizante.
- 5.32. O traço da argamassa e os procedimentos de aplicação deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a **ABNT NBR 9575** (Impermeabilização — Seleção e projeto), a **ABNT NBR 9574** (Execução de impermeabilização) e às especificações técnicas do fabricante dos materiais, não sendo admitidas soluções em desacordo com os padrões normativos.
- 5.33. A aplicação do sistema impermeabilizante deverá ser realizada por meio de equipamentos adequados, tais como broxa, trincha, rolo ou sistema de projeção sob pressão (hidrojateamento), conforme recomendação técnica do fabricante, assegurando a uniformidade das camadas e a espessura mínima exigida.



- 5.34. Para a execução dos serviços de chapisco, emboço, reboco e impermeabilização, a **CONTRATADA** deverá utilizar andaimes devidamente dimensionados, providos de todos os dispositivos de segurança coletiva e individual, em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a **NR-18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a **NR-06** (Equipamentos de Proteção Individual).
- 5.35. Quaisquer danos, acidentes ou incidentes envolvendo os colaboradores, decorrentes da inobservância das normas de segurança ou da ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs), serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Nesses casos, a **CONTRATADA** estará sujeita à notificação formal pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência e multa, a depender da gravidade dos danos ocasionados, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.

#### CAIXAS EM ALVENARIA E FILTRO

- 5.36. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar o filtro para filtragem de águas pluviais, rigorosamente de acordo com o modelo, características técnicas e especificações constantes no Projeto Hidrossanitário – Folha 02, observando integralmente as diretrizes do projeto aprovado e as normas técnicas aplicáveis.
- 5.37. A bomba pressurizadora a ser instalada deverá ser exatamente aquela especificada no Projeto Hidrossanitário – Folha 02, não sendo admitidas substituições sem prévia autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**, devendo atender às condições de vazão, pressão, potência e demais parâmetros técnicos estabelecidos em projeto.
- 5.38. Tanto o filtro quanto a bomba pressurizadora deverá ser instalados em abrigo específico, a ser executado pela **CONTRATADA** em alvenaria de blocos de concreto, com acabamento em chapisco e reboco, garantindo proteção mecânica, facilidade de acesso para operação e manutenção, bem como adequada ventilação, conforme boas práticas de engenharia e normas vigentes.
- 5.39. Adicionalmente, a **CONTRATADA** deverá executar a implantação de 02 (duas) caixas de passagem destinadas às tubulações que abastecerão a cisterna, assegurando o correto encaminhamento das redes hidráulicas, facilidade de inspeção e manutenção, bem como a conformidade com o Projeto Hidrossanitário – Folha 02 e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas prediais hidráulicos.
- 5.40. A **CONTRATADA** deverá realizar os ensaios e testes da rede hidráulica antes da execução do reaterro da cisterna, com a finalidade de verificar o pleno funcionamento, estanqueidade e integridade das tubulações, bem como o correto desempenho da bomba de pressurização e dos demais componentes do sistema.
- 5.41. Os testes deverão compreender, no mínimo, a verificação de vazamentos, o funcionamento das conexões, registros e dispositivos hidráulicos, além da avaliação operacional da bomba pressurizadora, assegurando que todos os elementos estejam em conformidade com o Projeto Hidrossanitário e com as normas técnicas aplicáveis da



ABNT, em especial a **ABNT NBR 5626** (Sistemas prediais de água fria), **ABNT NBR 15527** e **ABNT NBR 15227** (Aproveitamento de água de chuva para fins não potáveis).

- 5.42. A execução do reaterro somente poderá ser realizada após a conclusão satisfatória dos ensaios e a liberação formal da **FISCALIZAÇÃO**, não sendo admitida a cobertura das tubulações ou da cisterna sem a devida comprovação do funcionamento adequado do sistema.
- 5.43. Eventuais não conformidades identificadas durante os testes deverão ser imediatamente corrigidas pela **CONTRATADA**, às suas expensas, antes da continuidade dos serviços, a fim de evitar retrabalhos, falhas operacionais ou danos futuros à estrutura e ao sistema hidráulico.

## TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS

- 5.44. Deverão ser executados os serviços de passagem e implantação das tubulações destinadas à alimentação da cisterna de água, em estrita conformidade com as especificações, traçados, cotas, diâmetros e demais parâmetros estabelecidos no Projeto Hidrossanitário – **Folhas 01, 02 e 03**.
- 5.45. Previamente ao início da execução da cisterna, a **CONTRATADA** deverá proceder à verificação e aferição “in loco” dos níveis altimétricos das caixas existentes de saída de águas do Mercado do Produtor, por meio de levantamento topográfico, com o objetivo de assegurar o correto cimento, o adequado escoamento por gravidade e a máxima eficiência hidráulica das tubulações que conduzirão as águas pluviais até as caixas de passagem e à cisterna.
- 5.46. A execução desses procedimentos topográficos e de verificação de níveis deverá ocorrer obrigatoriamente antes do início das obras da cisterna, de modo a prevenir interferências, retrabalhos e falhas no funcionamento do sistema hidráulico.
- 5.47. Caso a **CONTRATADA** deixe de realizar as verificações previstas ou, ao final da execução, seja constatado que as tubulações não apresentam a vazão, declividade ou desempenho hidráulico necessários, comprometendo o correto abastecimento da cisterna, a **CONTRATADA** ficará integralmente responsável pela correção das não conformidades, devendo refazer os serviços, às suas expensas, até que a cisterna esteja plenamente funcional, em conformidade com o projeto licitado, as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.
- 5.48. Deverá ser realizado uma mureta em alvenaria com a tubulação de pvc, com altura indicada no projeto para que a água seja pressurizada pela bomba até altura indicada para alimentação do caminhão pipa para que a água de reuso seja utilizada.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

- 5.49. Instalar o quadro de distribuição para em pvc em mureta, junto ao poste que será indicado pela **FISCALIZAÇÃO** para que seja instalada a bomba pressurizadora.



- 5.50. Utilizar cabo pp de 02 vias 04 mm<sup>2</sup> para ligação do quadro de distribuição até o quadro existente no mercado do produtor, indicado pela fiscalização.
- 5.51. Utilizar disjuntor bifásico de 20A.
- 5.52. O poste será em aço galvanizado com altura aproximadamente de 10 metros.
- 5.53. Instalar 02 tomadas duplas de 10A próximo a mureta com o quadro de distribuição.

### ESQUADRIAS

- 5.54. Conforme as dimensões das caixas indicadas em projeto, a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar tampas metálicas de ferro, nas medidas especificadas no Projeto Hidrossanitário e na Planilha Orçamentária, de modo a garantir o acesso adequado para inspeção, operação e manutenção periódica das caixas e da cisterna.
- 5.55. As tampas deverão atender aos requisitos de resistência mecânica, durabilidade e segurança, sendo compatíveis com as condições de uso e com as cargas previstas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.
- 5.56. Considerando as exigências de segurança para acesso e descida em reservatórios de água, conforme as normas do Corpo de Bombeiros, a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar escada tipo marinheiro, destinada ao acesso interno à cisterna, em aço galvanizado, obedecendo às especificações técnicas, dimensões, espaçamentos e sistemas de fixação estabelecidos nas Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (CBMPR).
- 5.57. A escada tipo marinheiro deverá ser instalado na cor padronizada exigida pela norma vigente, assegurando visibilidade, resistência à corrosão e segurança dos usuários, devendo atender integralmente aos padrões técnicos e construtivos definidos pelo Corpo de Bombeiros, bem como às orientações da **FISCALIZAÇÃO**.

### LIMPEZA FINAL DE OBRA E TESTE DE ESTANQUEIDADE

- 5.58. Deverá ser realizado o **ensaio de estanqueidade da cisterna**, em conformidade com as **normas técnicas vigentes da ABNT**, com o objetivo de verificar a total vedação da estrutura e assegurar a inexistência de vazamentos ou infiltrações.
- 5.59. A **CONTRATADA** deverá fornecer o **Laudo Técnico do Teste de Estanqueidade**, devidamente **assinado pelo engenheiro responsável técnico da empresa**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, comprovando a correta execução do ensaio e a segurança estrutural e funcional da cisterna.
- 5.60. A liberação da cisterna para uso somente ocorrerá após a **análise e aprovação do laudo pela FISCALIZAÇÃO**, garantindo que o reservatório esteja **plenamente seguro, estanque e apto para operação**, prevenindo riscos de vazamentos e danos futuros à estrutura.
- 5.61. A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza geral da obra, incluindo todas as áreas afetadas pelos serviços executados, bem como a limpeza interna e externa da cisterna, removendo integralmente resíduos de materiais, entulhos, poeiras, restos de



argamassa, concreto, embalagens e quaisquer outros detritos provenientes da execução dos serviços.

- 5.62. A limpeza da cisterna deverá ser executada de forma criteriosa, assegurando que o reservatório esteja em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento, ficando totalmente apto para uso, em conformidade com as boas práticas construtivas, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.63. Somente após a constatação, pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços de limpeza foram executados de maneira satisfatória, o objeto poderá ser considerado concluído e liberado para operação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
  - 6.6.1. Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato, entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso.

### Mecanismos formais de comunicação

- 6.6.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes meios:
  - 6.6.3. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o



- e-mail institucional do Gestor e Fiscal do contrato cujo domínio seja “@ceasa.pr.gov.br” e e-mail oficial apontado pela Contratada;
- 6.6.4. Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

## 7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.1.3. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 7.1.5. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- 7.1.6. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- 7.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva **ART, RRT ou TRT**, com as taxas devidamente recolhidas.
- 7.2.2. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
  - 7.2.2.1. PGR e PCMSO;
  - 7.2.2.2. Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.
- 7.2.3. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá



permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

- 7.2.4. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- 7.2.5. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- 7.2.6. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 7.2.7. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.
- 7.2.8. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs, etc) - necessários à execução dos serviços.
- 7.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
- 7.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.2.12. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
- 7.2.13. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final



dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.

- 7.2.14. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- 7.2.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 7.2.17. Facilitar a fiscalização do objeto.
- 7.2.18. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- 7.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato,
  - 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
    - 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços



previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.

- 8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  - 8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 8.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 8.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
  - 8.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 8.4.1. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;



- 8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
  - 8.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
  - 8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  - 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Efetivação do pagamento

- 8.8. Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:
  - 8.8.1. Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.
  - 8.8.2. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;
  - 8.8.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE;
  - 8.8.4. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
  - 8.8.5. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
  - 8.8.6. Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA;
  - 8.8.7. Cartões ponto;
  - 8.8.8. Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;
  - 8.8.9. Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores



dos serviços à CONTRATANTE;

- 8.9. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.
- 8.12. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

#### Prazo de pagamento

- 8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.
- 9.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
  - 9.2.1. Havendo atraso no início ou na conclusão das etapas da execução contratual, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
  - 9.2.2. Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
  - 9.2.3. Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
  - 9.2.4. Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não combinadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.
- 9.3. Atingido qualquer um dos limites fixados no subitem 9.2, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.
- 9.4. Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:



<b>TABELA 1</b>		
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
1	R\$	100,00
2	R\$	200,00
3	R\$	500,00
4	R\$	1.000,00

<b>TABELA 2</b>		<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>		
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destrução ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuênciam do Contratante	3	Por ocorrência



13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência
----	---	---	----------------

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade determinada em Edital, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.
- 10.2. O percentual de desconto ofertado pelas Licitantes representará desconto uniforme e linear sobre todos os itens da Planilha Sintética de Serviços que representam os custos globais do serviço.
- 10.3. A apresentação de Planilha Sintética de Serviços com descontos diferentes em itens do desconto global (apresentado ou calculado) serão desclassificadas.
- 10.4. A não apresentação escrita do desconto ofertado global, mas que tenha como ser auferido, em todos os itens da planilha ofertada não descaracteriza a proposta.

### Regime de execução

- 10.5. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por preço Global**.

### Critérios de aceitabilidade dos preços

- 10.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.



- 10.6.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016).
- 10.7. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por custos unitários, para todos os itens da planilha orçamentária (Anexo IV), devendo estes não serem superiores aos valores unitários constantes no orçamento.

### **Exigências de habilitação**

- 10.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos técnicos, sendo os demais requisitos indicados por outros setores da CEASA/PR:

#### **Qualificação Técnica**

- 10.9. A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.
- 10.10. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 10.11. **CAO (Certidão de Acervo Operacional)**, fornecidos por conselho profissional competente, para comprovação da existência de ARTs registradas no CREA, ou documento equivalente que comprove o tal registro.
- 10.11.1. Considerando a possibilidade dificuldade de emissão do documento supramencionado, de registro do atestado mencionado, será aceita a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelos conselhos competentes, entretanto o profissional da CAT deve estar vinculado à empresa ou em CATs nos quais conste o nome da licitante com empresa executora do contrato.
- 10.12. **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.
- 10.13. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para comprovação de CAT e CAO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 10.13.1. Serviço de armação de estruturas de concreto armado: 40% do total previsto, **5.811,90kg**.
- 10.13.2. Serviço de concretagem em concreto armado: 40% do total previsto, **19,82 m3**.
- 10.13.3. Serviço de impermeabilização: 40% do total previsto, **45,60 m2**



- 10.14. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 10.15. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 432.745,66** (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme custos unitários e valor global apostos no documento anexo.
- 11.2. O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto apresentado na tabela de BDI, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme documento anexo.

## 12. MATRIZ DE RISCO

- 12.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, previsto no respectivo item 3.6, alínea “L”, o documento referente à Matriz de Risco constitui cláusula necessária para contratos regidos pelo regulamento, nos casos de obras e serviços de engenharia. Desta forma, o respectivo documento encontra-se anexo aos documentos desta contratação.

## 13. REAJUSTE

- 13.1. Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

---

Rafael Gomes da Silva  
Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia  
DIENG – CEASA/PR  
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D



## ANEXO II

### MATRIZ DE RISCO EXECUÇÃO DE CISTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE REUSO (Processo n.º 25.278.319-9)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO

##### Objetivo

1.1. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.

1.2. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;

1.2.2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

1.2.3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

#### 3. REQUISITOS DA MATRIZ

##### Requisitos Normativos

3.1. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 180ª Reunião do Conselho de Administração de 26 de Março de 2024 que pode ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>

3.1.1. Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea "I" do item 3.6 – Cláusulas necessárias;



3.1.2. O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do item 5.12.3 e 5.12.5 – Disposições Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;

3.1.3. É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos supervenientes e já alocados na matriz de risco – item 13.4.9 – Alteração dos Contratos.

### **Requisitos mínimos**

- 3.2. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;
- 3.3. Definição especificada do risco mensurado;
- 3.4. Grau de risco;
- 3.5. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;
- 3.6. Mitigação do risco.

### **Aplicação da Matriz de Risco**

3.7. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;

3.8. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;

3.9. A Matriz de risco compõe um rol de documentos necessários para contratação, assim, também, sua aplicabilidade deve estar em harmonia com o orçamento do empreendimento, termo de referência de contratação, projeto básico e demais documentos para o caso concreto;



Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

**MATRIZ DE RISCO – EXECUÇÃO DE CISTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE REUSO, NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR.**

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
1	PROJETOS	Erros de projeto não previstos inicialmente;	Ambos	Baixo	Reavaliação do projeto por parte da Contratante, termo de referência e demais documentos para indicar melhor solução técnica e economicamente viável;
2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja relativamente superior à média anual para o período solicitado;	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
3	LOCAÇÃO DE OBRA	Implantação do empreendimento	Contratada	Baixo	Ajuste e readequação da implantação conforme



**Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026**

		desconformidade com o projeto, termo de referência e/ou indicação do Gestor do Contrato.			projeto.
<b>4</b>	INTERFERÊNCIAS/ INTERLIGAÇÕES	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral.	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral.	Contratada	Baixo	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
<b>5</b>	ALTERAÇÕES PROJETOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Médio	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada.	Contratada	Médio	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.



**Protocolo nº 23.781.590-4—Procedimento licitatório nº 002/2026**

6	GEOTÉCNICO	Ocorrência qualitativa ou quantitativa substancial de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação, lençol freático e mais qualquer interferência no solo, que impossibilite a execução.	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
7	ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DE OBRA	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Alto	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
8	MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTA	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda.	Ambos	Baixo	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
9	INVASÕES	Interferências de usuários das unidades nas áreas durante as obras.	Contratante	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para que cesse a ocupação e/ou invasão no local das obras.



## Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

10	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS PÚBLICAS OU SIMILARES	Atrasos na execução de obras que afetem as redes de energia, esgoto e água.	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
11	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Alto	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
12	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros.	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.
13	ATRASO NA LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÕES OU DOCUMENTOS	Obtenção de outorgas, licenças, autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.	Ambos	Médio	Gestão da CEASA/PR e da contratada, a depender da responsabilidade em Termo de Referência ou elemento congênere.
14	ATRASO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	Atraso para realização do pagamento em desconformidade com o Termo de Referência.	Contratante	Baixo	Aplicação de sanção administrativa e correção monetária, a depender do caso.



**Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026**

15	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
16	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, reprova de serviços por parte da fiscalização técnica e demais motivos que identifiquem erro de gestão da Contratada.	Contratada	Alto	Risco da Contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
17	EPIDEMIA	Ocorrência de epidemia grave, impactando nas disponibilidades de mão de obra e entrega de materiais.	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.



**Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026**

18	GREVE DE TRABALHADORES	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente/indiretamente o empreendimento.	Ambos	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;  Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
19	ATRASO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, salvo casos fortuitos e força maior.	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;
20	AUMENTO DE VALOR DE INSUMOS DESPROPORCIONALMENTE	Aumento desproporcional do valor de insumos que afetam substancialmente toda a planilha orçamentária, diminuindo a lucratividade e perda performance da Contratada	Ambos	Médio	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
21	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDAÇÃO E	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações	Contratada	Baixo	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de



## Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

	INÍCIO DE SERVIÇOS.	obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência.			documentação. A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.
22	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Atrasos em entregas de etapas de serviços e medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro.	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução.  Sanção administrativa, a depender do caso.
23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução.  Sanção administrativa, a depender do caso.  Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
24	UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MÁ QUALIDADE	Assegurar equipamentos/materiais de boa qualidade, atendendo os padrões recomendados, em	Contratada	Baixo	A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para ser realizada Troca e/ou reparo



**Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026**

		conformidade com Termo de Referência.			dos equipamentos.
--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

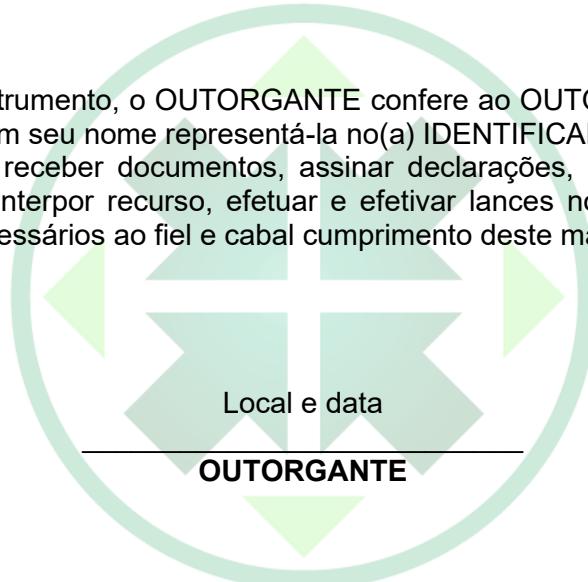


**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ..... pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no procedimento licitatório, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.



Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### 1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

<b>MODALIDADE:</b> Procedimento licitatório Nº 002	<b>ANO:</b> 2026
<b>Abertura Pública dia: 11/03/2026 – 09H00min</b>	
Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	Bairro:
Endereço:	Estado:
CEP:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital Procedimento Licitatório 002/2026, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para execução de Cisterna para Armazenamento de Águas Pluviais de reuso, na Unidade Atacadista de Curitiba/PR	R\$

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO V****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, abaixo descritos:  
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
  - f) Procuração do representante do licitante, no procedimento licitatório, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
  - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
  - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
  - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,8 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada procedimento licitatório, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.  
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantar o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4 As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## 5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.

5.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

5.3 **CAO (Certidão de Acervo Operacional)**, fornecidos por conselho profissional



## Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

competente, para comprovação da existência de ARTs registradas no CREA, ou documento equivalente que comprove o tal registro.

5.3.1 Considerando a possibilidade dificuldade de emissão do documento supramencionado, de registro do atestado mencionado, será aceita a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelos conselhos competentes, entretanto o profissional da CAT deve estar vinculado à empresa ou em CATs nos quais conste o nome da licitante com empresa executora do contrato.

5.4 **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.

5.5 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para comprovação de CAT e CAO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

5.5.1 Serviço de armação de estruturas de concreto armado: 40% do total previsto, **5.811,90kg**.

5.5.2 Serviço de concretagem em concreto armado: 40% do total previsto, **19,82 m<sup>3</sup>**.

5.5.3 Serviço de impermeabilização: 40% do total previsto, **45,60 m<sup>2</sup>**

5.6 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.

5.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 6 DA VISTORIA TÉCNICA:

6.1. Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, visto pelo Gerente local da licitante (conforme **Anexo X**), a ser incluído no envelope “B”.

6.1.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

6.1.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

6.1.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.



- 7 **Modelo de Declarações** (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no **Anexo VII**;
- 8 **Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira**, conforme modelo contido no **Anexo IX**:
  - 8.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
  - 8.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.
- 9 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP** (se for o caso)
  - a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VI** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);
  - b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;
  - c) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "b", deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- 10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pelo PRESIDENTE, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2026, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

**ANEXO VII****MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

**4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020**

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

**Nome e carimbo do representante**

Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Cisterna no Mercado Produtor na Unidade Atacadista de Curitiba/PR.

O abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais nº 5.194/66, Resoluções nº 218/1973 e nº 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e nº 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da nº 13.303/2016, caso vença esta licitação.

**1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:**

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

**2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:**

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais nº 6.496/77 e 20 da nº 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Procedimento Licitatório.

Local e data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

**ASSINATURA DO(s) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s)  
(Quando couber)**

Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO  
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE  
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Às  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Cisterna para Armazenamento de Águas Pluviais de reuso, na Unidade Atacadista de Curitiba/PR.

**DECLARAÇÃO**

inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório nº 002/2026, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME:  
CPF:



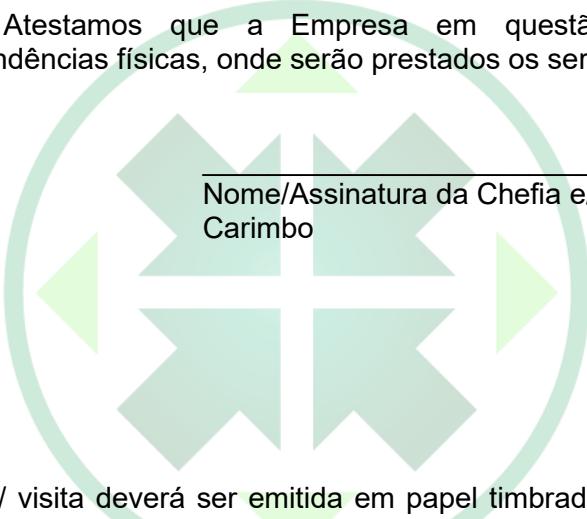
Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

**ANEXO X****MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA  
(\*FACULTATIVO\*)****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.



Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.  
Carimbo

**ATENÇÃO:**

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 27/02/2026**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (45) 3323-6741.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Curitiba.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.



Protocolo nº 23.781.590-4– Procedimento licitatório nº 002/2026

**ANEXO XI**

**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS**





Protocolo nº 23.781.590-4– Procedimento licitatório nº 002/2026

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA																		
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA/PR			ENDERECO: RODOVIA BR-116, KM 111 - BAIRRO TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA			PROTÓCOLO Nº: 23.278.319-9 ÓRGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART. Nº: REG. CREA: 5070214991/D												
<b>TEBLAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (1º SEMESTRE/2026) E SECDO (Maio/2026) NÃO DESONERADA</b>																		
<b>CISTERNA DE ÁGUA PLUVIAL PARA REUSO DO MERCADO DO PRODUTOR UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR</b>																		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL							
	TOTAL CÓDIGO							R\$ 221.151,37	R\$ 111.594,20		R\$ 432.745,56							
	TÓTAL							R\$ 262.219,81	R\$ 92.116,68		R\$ 353.336,50							
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							R\$ 886,49	R\$ 24.585,30		R\$ 25.482,79							
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 20 HORAS MENSAL, MESTRE DE OBRA - 80 HORAS MENSAL, TOPOGRÁFO 10 HORAS MENSAL - 3 MESES DE EXECUÇÃO	%	100%	886,49	24.585,30	25.483,79											
		AVARIA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS DA CHUVA - AF_05/2026.																
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E SUPLEMENTARES</b>							R\$ 14.892,61	R\$ 2.232,43		R\$ 17.225,04							
2.1	105889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_05/2026_P5	M2	5,00	431,67	38,23	470,90	3.481,36	305,84	3.787,20								
2.2	COMP 002	ALUGUEL DE CONTÊINER COM SANHEIRO PARA ALQUILERAMENTO E ESCRITÓRIO - 2 UNIDADES POR MÊS	Mês	5,00	2.195,00	0,00	2.195,00	6.557,94	0,00	6.557,94								
2.3	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2024	M2	45,00	61,02	52,06	94,03	2.751,51	1.404,22	4.155,74								
2.4	COMP 004	SINALIZAÇÃO OU ELOCUBO EM TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME : L=1,20M, INCLUIDO REUSO EM DEMAIAS FRENTES DE TRABALHO	M	21,20	11,54	3,95	15,52	240,40	84,57	324,76								
2.4	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2024	M2	100,00	0,52	0,20	0,72	52,00	20,00	72,00								
3.4	COMP 007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUIDO ATERRAMENTO SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	20,00	94,97	20,90	115,87	1.899,40	418,00	2.317,40								
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							R\$ 22.765,70	R\$ 5.174,49		R\$ 28.940,19							
		CÔRTE																
3.1	101154	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A. CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M) E CAMINHÃO BASculante DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	474,46	14,01	3,32	17,34	6.851,92	1.575,20	8.227,12								
3.2	98577	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculante DE 15 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 50 KM (UNIDADE: MXXM). AF_07/2020	MXXM	7.116,90	1,75	0,15	1,93	12.454,57	1.251,04	13.755,61								
		REATERRO																
3.3	98575	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS: 0,6 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 8,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1A CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_05/2025	M3	400,40	10,20	5,40	15,80	4.084,08	2.182,18	6.266,24								
		COMPACTAÇÃO DE FUNDÔ																
3.4	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_05/2025	M2	41,62	7,63	1,37	8,00	517,52	57,01	574,53								
3.4	101824	PREPARE DE FUNDÔ DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_05/2020	M3	2,05	125,61	47,62	171,43	257,61	99,05	356,70								
<b>4</b>	<b>INFRA E SUPRAESTRUTURA</b>							R\$ 167.272,84	R\$ 34.085,09		R\$ 201.358,03							
		LASTRÔ DE CONCRETO MAGRO																





Protocolo nº 23.781.590-4– Procedimento licitatório nº 002/2026

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											PROTOCOLO Nº: 23.378.319-9	PARANÁ
											ÓRGÃO: CEASA/PR	GOVERNO DO ESTADO
											TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
4.1	92341	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISO, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	41,62	24,99	13,92	35,91	1.039,95	579,25	1.619,25		
		<b>FÔRMAS</b>										
4.2	100541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	258,17	25,79	19,95	45,74	6.090,62	4.711,59	10.802,41		
		<b>ARMADURAS PAREDES, LAJE DE FUNDÔ E LAJE DE TÓPO</b>										
4.3	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	271,40	11,45	7,72	19,17	3.107,55	2.095,20	5.202,75		
4.4	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 6,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	161,29	11,45	5,32	16,80	1.851,60	858,06	2.709,67		
4.5	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	154,40	11,15	3,80	14,75	1.728,19	555,64	2.283,03		
4.6	92918	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.655,00	10,15	2,44	12,65	26.650,65	8.429,40	35.280,05		
4.7	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.955,60	8,75	1,54	10,27	69.574,60	12.275,15	81.847,75		
4.8	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.355,06	8,55	1,15	9,88	33.475,65	5.772,00	39.247,65		
		<b>CONCRETO USINADO - 25MPA - COM USO DE BOMBA</b>										
4.9	103654	CONCRETAGEM DE RESERVATÓRIOS, FOX=25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5	M3	49,55	576,25	56,71	652,94	32.557,95	2.810,54	35.368,50		
5		<b>REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						R\$ 24.477,86	R\$ 14.422,49		R\$ 38.899,35	
5.1		IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA - MANTA ASFÁLTICA COM PROTEÇÃO MECÂNICA.						R\$ 17.450,21	R\$ 8.378,81		R\$ 25.829,02	
5.1.1	92548	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, 64MM. AF_09/2023	M2	114,00	106,95	50,00	137,06	12.195,72	3.429,12	15.624,84		
5.1.2	87905	CHAPISCO APUCADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:5 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	114,00	5,75	6,25	10,04	430,92	713,64	1.144,56		
5.1.3	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_09/2022	M2	114,00	25,05	51,85	59,85	3.195,42	5.650,90	8.846,32		
5.1.4	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_05/2024	M	25,00	9,15	24,21	33,34	235,25	605,25	835,50		
5.1.5	COMP 005	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE 1,00° M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMais ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MMXES	50,00	25,00	0,00	25,00	1.400,00	0,00	1.400,00		
5.2		IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA - ARGAMASSA POLIMÉRICA COM TELA ESTRUTURANTE						R\$ 7.027,55	R\$ 6.114,58		R\$ 13.142,13	

SEDE ADMINISTRATIVA





Protocolo nº 23.781.590-4– Procedimento licitatório nº 002/2026

PÁGINA: 3 DE 4

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											PROTÓCOLO Nº: 23.278.318-8		
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA/PR											ORGÃO: CEASA/PR		
ENDERECO: RODOVIA BR-116, 23800 - BAIRRO TATUQUARA											TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		
MUNICÍPIO: CURITIBA											ART.º:		
TABELAS DE REFERÊNCIA: DINP/PR (REVERSO/2022) E SECIO (MARCO/2022) NÃO DESONERADA											REG. CREA: 5070214991/0		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
5.2.1	98356	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÂCS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIESTER (MAV). AF_09/2023	M2	191,80	36,84	31,88	65,52	7.027,55	6.114,55	15.142,15			
6		CAIXAS EM ALVENARIA, FILTRÔ E BÔNITA							R\$ 13.007,23	R\$ 4.276,93	R\$ 17.284,16		
6.1	COMP 010	FILTRO CICLO 5000 LITROS PARA ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME NBR 15327/2019, CONFORME PROJETO HIDRÁULICO - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	6.021,95	644,37	6.066,32	6.021,95	644,37	6.666,32			
6.2	COMP 005	BOMBA PRESSURIZADORA PRESSÃO MÁXIMA 43M.C.A, VAZÃO MÁXIMA 5MF/H POTÊNCIA 1,5HP - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	2.302,78	99,08	2.401,84	2.302,78	99,08	2.401,84			
6.3	108540	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 18X18X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	28,80	87,74	56,37	144,11	2.528,91	1.623,45	4.150,36			
6.4	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,2:5 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ARÉIA, MÉDIA/ SEIXO ROLADO] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2023	M5	0,95	505,11	79,39	552,50	467,37	73,75	541,12			
6.5	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA [COM PRESENÇA DE VÃOS] E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FAÇADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:5 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	57,80	3,75	6,28	10,04	217,72	360,57	578,30			
6.6	87794	ENVELOPE DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:5, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PARES CEGOS DE FAÇADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	57,80	25,35	25,62	51,15	1.470,52	1.475,71	2.946,24			
7		TUBOS E CONEXÕES							R\$ 5.862,23	R\$ 212,72	R\$ 6.174,95		
7.1	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	4,00	0,94	4,94	120,00	25,20	145,20			
7.2	89525	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	2,71	2,27	4,98	27,10	22,70	49,80			
7.3	89425	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	1,65	1,42	7,10	22,44	27,38	56,82			
7.4	108979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	2,00	18,34	15,00	31,34	36,68	26,00	62,68			
7.5	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	5,35	17,19	2,55	19,72	91,98	13,55	105,50			
7.6	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	30,90	61,33	5,35	66,68	1.958,89	102,89	2.060,79			
7.7	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,20	106,18	5,80	106,98	1.401,51	50,18	1.451,47			
7.8	90704	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	5,80	242,67	4,76	254,63	2.198,85	41,88	2.240,74			

SEDE ADMINISTRATIVA





Protocolo nº 23.781.590-4– Procedimento licitatório nº 002/2026

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											PROTÓCOLO Nº: 23.278.218-8	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA/PR											ÓRGÃO: CEASA/PR	REG. CREA: 5070214991/0
ENDERECO: RODOVIA BR-116, 32800 - BAIRRO TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA											ART. Nº:	PARANÁ
TABELAS DE REFERÊNCIA: DIN/PN/PE (REVISTAS 0/2026) E SECDO (MARCH/2026) NÃO DESONERADA											REG. CREA: 5070214991/0	GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
8		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 6.204,88	R\$ 2.402,00		R\$ 8.606,88	
8.1	COMP 011	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2x4 mm <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 500 V - ISOLEPITO PP 70°C - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	300,00	12,91	5,93	18,64	5.675,00	1.779,00	5.652,00		
8.2	COMP 012	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM SARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 5 DISJUNTORES DIN - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	165,60	74,45	240,05	165,60	74,45	240,05		
8.3	93662	DISJUNTOR SIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	60,44	6,35	66,99	60,44	6,35	66,99		
8.4	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2,00	35,25	34,85	69,91	70,46	69,99	139,82		
8.5	COMP 013	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO H410V - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	2.035,35	472,84	2.508,02	2.035,35	472,84	2.508,02		
9		ESQUADRIAS						R\$ 4.988,31	R\$ 1.247,99		R\$ 6.246,30	
9.1	COMP 005	ALCAPÃO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	5,00	115,95	55,77	152,72	556,65	101,51	458,16		
9.2	COMP 014	ESCALA MARINHEIRO GALVANIZADA PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA (FORNECIMENTO E	M	4,00	765,97	15,65	781,62	3.055,88	75,40	3.131,28		
9.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,48	1.185,69	19,38	1.182,05	556,57	9,19	567,76		
9.4	99551	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÁOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	2,00	566,79	379,32	746,11	1.027,01	1.062,09	2.089,10		
10		LIMPEZA FINAL DE OBRA E TESTE DE ESTANQUEDADE						R\$ 728,66	R\$ 2.306,24		R\$ 3.034,90	
10.1	99514	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	200,00	0,67	1,75	2,60	174,00	348,00	520,00		
10.2	COMP 006	LAUDO TÉCNICO PARA TESTE DE ESTANQUEDADE NA CISTERNA COM EMISSÃO DE ART	UN	1,00	565,68	1.980,24	2.515,92	565,68	1.980,24	2.515,92		



Protocolo nº 23.781.590-4– Procedimento licitatório nº 002/2026

**ANEXO XII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CEASA		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA/PR							PARANÁ		DATA: 21/01/26 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO PROTÓCOLO: 25.278.319-9 PRAZO EXECUÇÃO: 90 DIAS	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PÉRIODO	60	% NO PÉRIODO	90	% NO PÉRIODO	BDI	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANEJADA S/ BDI	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,21%	10.402,64	33,33%	10.402,64	33,33%	10.405,76	33,34%	31.211,03	25.483,79		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E SUPLEMENTARES	4,87%	18.564,66	88,00%	2.531,54	12,00%			21.096,21	17.225,04		
03	TERRAPLENAGEM	8,19%	17.722,11	50,00%	8.861,06	25,00%	8.861,06	25,00%	35.444,23	28.940,19		
04	INFRA E SUPRAESTRUTURA	56,99%	29.593,36	12,00%	147.966,81	60,00%	69.051,18	28,00%	246.611,35	201.358,03		
05	REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	11,03%			28.637,88	60,00%	19.091,92	40,00%	47.729,79	38.971,35		
06	CAIXAS EM ALVENARIA, FILTRO E BOMBA	4,89%			12.701,17	60,00%	8.467,44	40,00%	21.168,61	17.284,16		
07	TUBOS E CONEXÕES	1,75%			2.268,81	30,00%	5.293,90	70,00%	7.562,71	6.174,95		
08	LIGAÇÕES ELÉTRICAS	2,44%					10.541,20	100,00%	10.541,20	8.606,88		
09	ESQUADRIAS	1,77%					7.650,10	100,00%	7.650,10	6.246,30		
10	LIMPEZA FINAL DE OBRA E TESTE DE ESTANQUEIDADE	0,86%					3.730,44	100,00%	3.730,44	3.045,90		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	76.282,77	17,63%	213.369,91	49,31%	143.092,98	33,07%	432.745,66	353.336,59		
VALOR PRÓPOSTO												
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS				17,63%		49,31%		33,07%				
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			76.282,77	17,63%	289.652,68	66,93%	432.745,66	100,00%				



**ANEXO XIII****MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2026**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA NO MERCADO PRODUTOR NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR. A, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 25.278.319-9.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, Rodovia Regis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 – KM 111, Bairro Tatuquara - CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede na Cidadede XXXXXXXXX, na rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXX Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º xxxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Procedimento licitatório n.º 002/2026-CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto de empresa especializada para execução de Cisterna para Armazenamento de Águas Pluviais de reuso, no Mercado Produtor na Unidade Atacadista de Curitiba/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo do Procedimento Licitatório 002/2026-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital do Procedimento Licitatório n.º 002/2026- CEASA/PR, e todos os anexos, proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato com um todo será por 90(noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.



**Parágrafo Único** – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como fiscal XXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, sendo que, a **CONTRATADA** e a Divisão de Infraestrutura e Engenharia – DIENG emitirão Boletim de Medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

**Parágrafo Segundo** – A nota fiscal deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

##### **Unidade Atacadista de Curitiba – Ceasa Pr**

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia BR 116 – Km 111, Tatuquara, CEP 81.690-500 – Curitiba/PR

CNPJ: 75.063.164/0026-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

**Parágrafo Terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor correspondente ao serviço. Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS- CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho ao Gestor do Contrato junto à Unidade beneficiada. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto** – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Quinto** – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Sexto** – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2026 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º



## Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Quarto** – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

**Parágrafo Quinto:** A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar até a data da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quinto** – A garantia deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

**Unidade Atacadista de Curitiba – Ceasa Pr**

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia BR 116 – Km 111, Tatuquara, CEP 81.690-500 – Curitiba/PR

CNPJ: 75.063.164/0026-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

**I** - Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.

**II** - Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) PGR e PCMSO;
- b) Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, se for o caso.

**III** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**IV** - Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.



## Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

**V** - Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.

**VI** - Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.

**VII** - Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

**VIII** - Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.

**IX** - Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

**X** - Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs etc) - necessários à execução dos serviços.

**XI** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

**XII** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**XIII** - Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.

**XIV** - Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.

**XV** - Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.

**XVI** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**XVII** - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.

**XVIII** - Facilitar a fiscalização do objeto.

**XIX** - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

**XX** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**XXI** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**XXII** - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e



## Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

**XXIII** - Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE;

**XXIV** - Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;

**XXV** - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

**XXVI** - Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela CONTRATANTE;

**XXVII** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

**XXVIII** - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.

**XXIX** - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

**XXX** - Informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

**XXXI** - As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto

**XXXII** - A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

**I** - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**II** - Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**III** - Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**IV** - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

**V** - Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante, consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;

**VI** - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**VII** - Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.

**VIII** - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;



**Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026**

**IX** - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.

**X** - Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.

**XI** - Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações.

**XII** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e 14.133/2021 e legislação correlata.

**Parágrafo primeiro** – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não combinadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo segundo** – Atingido qualquer um dos limites fixados no parágrafo anterior, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais combinações legais previstas.

**Parágrafo terceiro** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo quarto** – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

**Parágrafo quinto** – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo de prestação de serviços poderá a administração, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e a Contratada ficará sujeita ainda à multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais combinações legais previstas.

**Parágrafo sexto** – Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, graduação, valores e critérios a seguir:

<b>TABELA 1</b>		
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
1	R\$	100,00
2	R\$	200,00
3	R\$	500,00
4	R\$	1.000,00

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
-------------	------------------	-------------	-------------------



## Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destrução ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuênciam do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia



Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

**Parágrafo sétimo** – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO**

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo IX do Edital.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;



XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este resarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
  - II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
  - III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.



**CLÁUSULA DEZESETE – DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO**

Na execução do presente Contrato a **CONTRATADA**:

- a) Se obriga, sob as penas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 11.129/2022, ao Código de Conduta da Ceasa PR; os compromissos dispostos no Manifesto de Integridade da Ceasa PR e a Política de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR, disponíveis no site da Ceasa PR; bem como às demais normas e Políticas Internas relacionadas ao tema.
- b) Se obriga a notificar, prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação à legislação brasileira, assim como sobre o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou das obrigações previstas no tópico anterior.
- c) Se compromete a prevenir e proibir toda e qualquer situação de suborno público e privado, corrupção ativa e passiva, atos lesivos à administração pública e fraudes em nome próprio ou da Contratante, independente do destinatário do benefício indevido.
- d) Se compromete e declara que cumprirá com as regras internas e com os requisitos do Sistema de Gestão Integrada de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR.
- e) Declara que permitirá e envidará todos os esforços na realização de auditorias ou due diligence pela Ceasa PR.
- f) Declara ter conhecimento de que a Contratante dispõe de um Canal de Denúncias dedicado a receber relatos de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por quaisquer partes interessadas da Ceasa PR, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/denuncie>.
- g) Declara, também, ser de seu conhecimento que o Canal de Denúncias é dotado de ferramenta on-line que possibilita a realização de denúncias anônimas ou que preservem a identidade do denunciante (confidencialidade), a qual permite todo tipo de denúncia de suspeita de violação à legislação e regras internas.
- h) Declara, ainda, que observa, cumpre e está em conformidade com todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, proibindo de suas partes interessadas e não utilizando, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo.
- i) Em caso de descumprimento das cláusulas desta seção, a Contratada poderá rescindir o contrato, com efeito imediato, resguardado o direito à eventual resarcimento de valores em face do Contratante.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações



Protocolo nº 23.781.590-4 – Procedimento licitatório nº 002/2026

pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

**CLÁUSULA VINTE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE E UM – A CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, .....de..... de 2026.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR  
CONTRATANTE****EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor-PresidenteXXXXXX  
Gestor do Contrato**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-FinanceiroXXXXXX  
Fiscal do ContratoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

---

Representante da Empresa **CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**Nome:  
CI/RG:  
CPF:Nome:  
CI/RG:  
CPF: